

CHAMADA PÚBLICA Nº 82/2023 – REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA –
EXERCÍCIO 2024

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores(as) de Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Iniciação Artística 2024, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Artística (PBIA-UECE) destina Bolsa de IA-UECE, como auxílio financeiro, a estudante de graduação vinculados(as) a um Projeto de Iniciação Artística, orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vinculado(a) ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de IA-UECE, os(as) estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, no campo da arte e da cultura, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Impulsionar e fortalecer a inserção curricular da extensão na Uece;

1.1.4. Gerar e partilhar conhecimentos artísticos por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à Extensão; Institucionalizar as atividades artísticas na UECE por meio da Extensão, no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE;

1.1.5. Divulgar a extensão articulada à pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela, considerando o potencial transformador da arte e da cultura, em sua relação com a educação;

1.1.6. Estimular a vocação artística, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de Extensão;

1.1.7. Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de atividades sócio-artísticas;

1.1.8. Qualificar graduandos(as) da UECE na área artístico-cultural, em articulação com as comunidades envolvidas nos projetos de Extensão e de Iniciação Artística;

1.1.9. Estimular o engajamento de estudantes da graduação no desenvolvimento de capacidades de orientação artística na UECE;

- 1.1.10. Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à Extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura;
- 1.1.11. Promover a interação transformadora entre a UECE e os demais setores da sociedade;
- 1.1.12. Fomentar o interesse em Extensão, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2. As Bolsas de IA-UECE são divididas em duas modalidades: **Bolsa de IA-UECE Custeio** e **Bolsa de IA-UECE FECOP**¹.

1.2.1. **Bolsa de IA-UECE Custeio** será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2024, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de IA-UECE FECOP** será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2024, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que esteja cadastrado no CadFECOP (Chamada Pública 73/2023 – Reitoria UECE).

2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 142 (cento e quarenta e duas) bolsas de Iniciação Artística, sendo 32 (trinta e duas) vagas para **bolsas de IA-UECE Custeio** e 110 (cento e dez) vagas para **bolsas de IA-UECE FECOP**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas observando-se o que se segue:

- 4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer com uma única proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;
- 4.1.2. Docentes substitutos(as) ou temporários(as) que desejem concorrer com suas propostas devem observar o disposto no §5º do Art. 2º da Resolução 1387/2017-CONSU.

¹ Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBEPV visando à qualificação da atividade dos bolsistas.

4.2. O(A) coordenador(a) e/ou colaboradores(as) do projeto devem estar com seu currículo lattes atualizado nos últimos três meses, quando serão avaliadas as atividades e produções científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão;

4.3. O(A) coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2023) ficará impedido de indicar bolsistas para o exercício de 2024;

4.4. O(A) coordenador(a) poderá encaminhar proposta para essa Chamada Pública (02/2023) e também para a Chamada Pública das Bolsas de Extensão Universitária (84/2023), desde que sejam propostas diferentes, em todos os aspectos ;

4.5. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

- a) **Interação Dialógica;**
- b) **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;**
- c) **Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão**
- d) **Impacto na Formação do(a) Estudante.**
- e) **Impacto e Transformação Social.**

4.6 As propostas deverão dialogar com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU ilustrada na imagem a seguir. As informações sobre a Agenda estão disponíveis no link <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

5.1.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

5.1.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:

- Área temática e Linha(s) de Extensão;
- Justificativa do projeto e/ou sua continuidade e fundamentação teórica de atuação artística, indicando a(s) linguagem(ns) artística(s) que será(ão) desenvolvida(s);
- Demandas sociais com as quais este projeto pretende interagir;
- Articulação Ensino, Pesquisa e Extensão em função das demandas sociais;
- Objetivo geral e específicos artísticos e da temática geral;
- Metodologia que dialogue com a fundamentação teórica das linguagens artísticas indicadas e sua interface extensionista;
- Público participante (descrição do público participante e número estimado de pessoas beneficiadas);
- Resultados (impactos) esperados para a população envolvida, para o discente e para a Universidade;

- i) Relação com a sociedade e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável/ODS/Agenda 2030 (escolher pelo menos um dos ODS).
- j) Descrever o processo de avaliação do Projeto (explicitando os indicadores qualitativos e quantitativos utilizados, as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e quem participará dessa avaliação);
- k) Parceiros externos institucionais;
- l) Parceiros externos artístico-culturais;
- m) Referências científicas e artístico-culturais;
- n) Cronograma de execução (março a dezembro de 2024): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
- o) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de IA-UECE Custeio** e o número de **Bolsas de IA-UECE FECOP**;
- p) Preenchimento dos planos de atividades de todos(as) os(as) bolsistas remunerados solicitados (Custeio e FECOP).

5.1.3. Após o preenchimento completo, o(a) proponente deve clicar em “Submeter Projeto”;

5.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba “Solicitação de Bolsas” e selecionar a opção “Emitir Comprovante”. Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas no site “sabext.uece.br” serão avaliadas por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

- a) cada proposta será analisada por um(a) parecerista ou dois, no caso do(a) primeiro(a) parecerista não recomendar a proposta;
- b) a avaliação da proposta pelo (a) parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir:

Critério de Avaliação	Peso
Caracterização e justificativa da Proposta Artístico-cultural (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos das linguagens artísticas que orientam a proposta, destacando a relevância da situação que necessite de uma ação de extensão e/ou de uma continuidade do projeto)	0,25
Clareza de objetivos artísticos e da temática geral, caracterização do público participante	0,15
Adequação e qualidade da metodologia artística (explicitação dos procedimentos que dialoguem com a fundamentação teórica das linguagens	0,20

artísticas para o alcance dos resultados das ações extensionistas, mediante as parcerias externas institucionais e/ou artístico-culturais)	
Relação com a sociedade e com os objetivos do desenvolvimento sustentável Agenda 2030 (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular e artístico-cultural)	0,25
Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,15

- c) para cada um dos itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
- d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item “Relação com a sociedade e com os objetivos do desenvolvimento sustentável/Agenda 2030”;
- e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como “Não recomendadas” e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como “Recomendadas”;
- f) Proposta “Não recomendada” por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição “Não recomendada” (nesse caso, a proposta será desclassificada) ou alterar para a condição “Recomendada” e, nesse caso, permanecerá a segunda nota para a classificação das bolsas.

6.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX julgar as propostas em que estejam participando como coordenadores e/ou colaboradores.

6.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 03 (três) categorias: reprovada, aprovada sem bolsa e aprovada com bolsa.

6.3.1 – Reprovada: propostas não recomendadas;

6.3.3 – Aprovada sem bolsa: propostas recomendadas;

6.3.4 – Aprovada com bolsa: propostas recomendadas e contempladas com uma ou mais bolsas.

6.4. Depois de concluída a análise mencionada no item 6.1, as propostas serão classificadas por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição das Bolsas de IA-UECE.

7. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Caberão aos(às) coordenadores(as) de Projetos “aprovados com bolsa” a seleção e indicação dos(as) estudantes com os(as) quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que

se segue. Deverão ser selecionados(as) e indicados(as) prioritariamente os(as) estudantes do colegiado/unidade acadêmica de vinculação do(a) proponente, de modo a que a ação extensionista promova produção, troca de conhecimentos e impacto na formação daqueles(as) estudantes e impacto social no território de inserção da unidade acadêmica.

7.1.1. Para os(as) Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco.

7.1.2. Para os(as) Bolsistas de IA-UECE FECOP:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente no Bradesco.
- g. Estar aprovado no cadastro no CADFECOP nos semestre 2023.1 e 2023.2.

7.2. O(A) coordenador(a) deverá divulgar amplamente a seleção indicando quais os critérios de seleção (prova escrita, prova oral, entrevista, prova prática, análise de currículo, dentre outras), garantindo a todos os interessados a ampla participação desde que obedecidos os requisitos do item 7.1 e subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Finalizada a seleção, o(a) bolsista selecionado(a) deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo atentando para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX (www.uece.br/proex).

7.3.1. Para os Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;

f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;

g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;

7.3.2. Para os Bolsistas de IA-UECE FECOP:

a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);

b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);

c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);

d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);

e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;

f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;

g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;

h) Comprovação da aprovação no cadastro do CADFECOP.

7.4. Não havendo indicação do estudante por parte do(a) proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Projeto selecionado nesta chamada.

8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

8.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;

8.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advenham da participação do(a) bolsista no Projeto;

8.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

8.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto de Iniciação Artística ao qual está vinculado, durante o Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2024, conforme orientações, bem como divulgar as produções artístico-culturais em eventos e/ou outros espaços, a convite da PROEX;

8.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho e participação na Mostra Artístico-cultural;

8.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site "bolsas.uece.br" conforme orientações da PROEX;

8.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará à PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o(a) substituirá;

8.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

9. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

9.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX (www.uece.br/proex);

9.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;

9.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);

9.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX; A não homologação de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa, até que a situação seja regularizada;

9.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;

9.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);

9.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico/científicos e artístico-culturais relacionados à área de atuação;

9.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente à Semana Universitária da UECE, na modalidade oral;

9.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos técnico/científicos e artístico-culturais, cujos resultados tenham a participação efetiva do estudante;

9.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil;

9.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) docente substituto(a) para a condução das atividades do Projeto e orientação do(a) bolsista;

9.12. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site www.uece.br/proex;

10. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

10.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 10 do mês da substituição, acompanhada de toda documentação do(a) novo(a) bolsista;

10.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2024, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 9.10;

10.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

10.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- Não estar regularmente matriculado(a);
- Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
- Ter realizado o trancamento total do curso;
- Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- Acumular duas frequências subseqüentes não validadas;
- Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
- Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
- Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil FECOP (item 1.2.2.) para os(as) Bolsistas de IA-UECE FECOP.

10.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	02/10/2023 a 06/11/2023
Período para avaliação das propostas pela PROEX	07/11/2023 a 27/11/2023

Divulgação do resultado preliminar	04/12/2023
Prazo para interposição de recursos	05/12/2023 a 06/12/2023
Divulgação do resultado final após os recursos	07/12/2023
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	07/12/2023 a 15/01/2024
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	07/12/2023 a 22/01/2024
Início da vigência da bolsa	01/03/2024

* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades;

12.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada monitor computada durante o período;

12.3. O(a) estudante que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração nesta chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesta Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

13.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

13.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a qualquer tempo, as Bolsas de IA-UECE poderão ter sua carga horária semanal alterada com a respectiva alteração proporcional do valor da bolsa, bem como poderão ter suas vigências alteradas;

13.7. A inserção de estudantes voluntários(as) no Sabext se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

13.8. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 02 de outubro de 2023.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE